



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.

QUE TEM POR OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almojarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT.

NA FORMA ABAIXO:

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Remídio Kuntz**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”. E a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, situada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 17.363.359 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.959.628-07, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Maio de 2020, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do referente Contrato nº 016/2017, assinado em 06 de Junho de 2016, prorrogado através o 4º Termo Aditivo no dia 21 de Dezembro de 2018, conforme justificativa do Departamento de Administração de Redes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 38.356,25** (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 7.671,25** (sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 O valor estimado para o contrato, após o 4º Termo Aditivo foi de **R\$ 89.680,10** (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos), para os serviços de contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT. Somando-se o valor do reajuste do IGP-M deste aditivo temos que o valor de contrato passa a ser de **R\$ 38.356,25** (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 05 (cinco) parcelas mensais, de **R\$ 7.671,25** (sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), cada parcela.

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECUSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 06 de junho de 2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

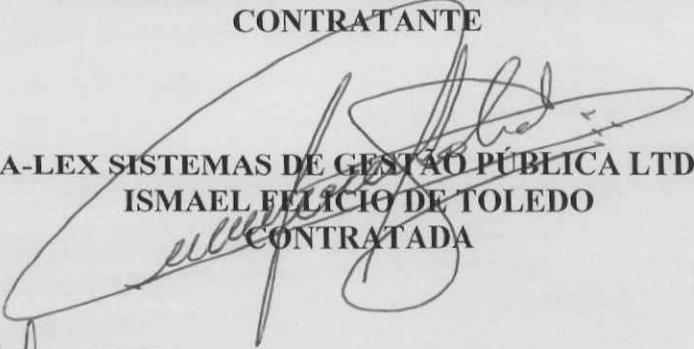
6.2 A fiscalização do presente termo aditivo será feita pelo servidor Mauro Lagni – Chefe Dep. Administração de Rede.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2019.

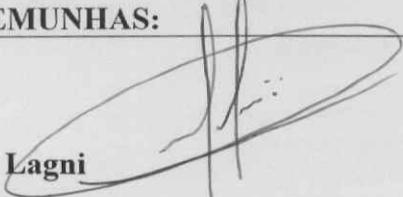


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
REMIDIO KUNTZ – PRESIDENTE
CONTRATANTE



DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Mauro Lagni

CPF nº 770.344.141-49



Marcieli Rosângela Gomes

CPF nº 886.217.311-34

Data: 19/12/19



Visto – Departamento Jurídico